

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 224, DE 2000 EMENDA DO RELATOR

Acrescenta § 4º, ao art. 236, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica o art. 236 da Constituição Federal acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 236.....

.....

§ 4º Os cartórios de registro civil de pessoa natural, procederão, em cada maternidade de sua circunscrição, ao registro de nascimento nela ocorrido. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Paulo Magalhães
Relator